

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.196, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Determina a expedição de
Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.956/2000, referente à solicitação de Licença Prévia para a implantação do empreendimento Ramal de Distribuição de Gás Natural para o Trecho Usina Termelétrica Santa Cruz – Furnas, localizado no trecho City Gate – Japeri até Furnas em Santa Cruz, município do Rio de Janeiro, e para Seropédica e Campo Grande, denominado Novas Fontes Fase I, localizado na Rodovia BR-465, de Seropédica até a Avenida Brasil, em Campo Grande, município do Rio de Janeiro, a ser implantado pela COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO – CEG,

CONSIDERANDO que foi realizada Audiência Pública em 27/02/2002,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 028/2002, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para a implantação do empreendimento Ramal de Distribuição de Gás Natural para o Trecho Usina Termelétrica Santa Cruz – Furnas, localizado no trecho City Gate – Japeri até Furnas em Santa Cruz, município do Rio de Janeiro, e para Seropédica e Campo Grande, denominado Novas Fontes Fase I, localizado na Rodovia BR-465, de Seropédica até a Avenida Brasil, em Campo Grande, município do Rio de Janeiro, a ser implantado pela COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO – CEG.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2002

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 24/09/02.